



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0044790/2021-78

Nº DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO: 2100.01.0044790/2021-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		23113687	NUREG NORDESTE	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: João da Cruz Soares Moreira			CPF/CNPJ: 639.204.176-15	
Endereço: Fazenda Monte Cristo/Córrego Monte Cristo			Bairro: zona rural	
Município: Malacacheta	UF: MG		CEP: 36.960-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Associação dos Agricultores Familiares Monte Cristo			CPF/CNPJ: 04.664.448/0001-60	
Endereço: Fazenda Monte Cristo			Bairro: zona rural	
Município: Malacacheta	UF: MG		CEP: 36.960-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Monte Cristo			Área Total (ha): 436,6144	
Registro nº: 7239 e7240			Área Total RL (ha): 4,2100	
Município/Distrito: Malacacheta			UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X 806431 Y 8027141		Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139201-3542.97E7.06BD.AFB6.9082.2AC7.B12A.8A5B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		4,54	HA	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária			4,54	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	4,54	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	4,54
Total:	4,54		Total:	4,54
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	nativa	162,5335	m³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Carlos Gonçalves Miranda Júnior				
MASP: 0962117-8				
Data da Vistoria: 08/09/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 27/01/2022		Observações:		
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. (MAPA doc. SEI: 32570003)		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	806431	8027141
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
MEDIDAS MITIGADORAS:				
- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;				
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;				
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;				
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;				
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;				
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;				
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;				
Item	Descrição da Condicionante			Prazo*
1	Apresentar Relatório após supressão de vegetação e relatório fotográfico dos indivíduos ameaçados de extinção e imune de corte preservados na área autorizada, acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.			Ao fim da execução da intervenção, sendo o prazo máximo, a data final de validade da Autorização para Intervenção Ambiental.
2				
3				
12. OBSERVAÇÃO				
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.				
Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis				

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a), em 27/01/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 41255855 e o código CRC 21B0C0B1.